



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DGA Nº 11/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Portaria DGA nº 11/2025

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora LIVIA MARIA MARINI SILVA - Matrícula 319054, para:

- a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;
- b) assinar Nota de Empenho correspondentes a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- c) assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;
- e) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;
- f) assinar autorização de liquidação de despesas – AL dos contratos sob sua administração;
- g) assinar nota de Liquidação de Despesa – NLD dos contratos sob sua administração;
- h) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;
- i) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

j) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 32/2024.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração

**Portaria DGA nº 11/2025**

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora LIVIA MARIA MARINI SILVA - Matrícula 319054, para:

- a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;
- b) assinar Nota de Empenho correspondentes a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- c) assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;
- e) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;
- f) assinar autorização de liquidação de despesas – AL dos contratos sob sua administração;
- g) assinar nota de Liquidação de Despesa – NLD dos contratos sob sua administração;
- h) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;
- i) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;
- j) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.



Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 32/2024.

Lina Amaral Nakata
Diretora Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por LINA AMARAL NAKATA, Diretor Geral de Administração, em 27/02/2025, às 14:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F12EF89D B5034B44 B43FFA4D CAA0784A

